



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º . 02/2019

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o n.º 07.647.181/0001-91, por meio de sua Presidente, Renata Ramalho da Cunha Dantas, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço**, exclusivo para ME e EPP, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º 019/2017**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 3.555/2000, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 06 de maio de 2019

Horário: 09: 00 horas (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 389.333

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO



2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, sendo 15 (quinze) unidades de monitor de vídeo para computador desktop, 10 (dez) estabilizadores para computador desktop e 01 (um) nobreak, para atender as necessidades do Conselho de Enfermagem da Paraíba-COREN-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 9.216,36 (nove mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, que correrá por conta dos recursos consignados no Coren-PB para o exercício de 2019, por conta da rubrica nº 4490.52-60 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamentos de informática, conforme nota de dotação nº 000195.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COREN-PB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Poderão participar deste Pregão:

5.3.1. Exclusivamente MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

5.3.2. Empresas que atendam ao requisito do item anterior e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

5.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.

5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o COREN-PB.



5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.

5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.1.2. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



6.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

6.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte do Fornecedor, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

6.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.

6.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em **moeda nacional**, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, obrigatoriamente, online, durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9.2. Os valores MÁXIMOS para aquisição serão os dispostos na tabela demonstrativa de preços, Anexo III deste edital.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Este Pregão se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, juntamente com a documentação relativa ao item 6 - Do Envio da Proposta de Preços, subitem 6.3 e ao item 12 - Habilitação, do presente Edital, em arquivo único.

11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da COREN-PB, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação o certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

12.2. A habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada, online, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

12.3 As licitantes demonstrarão sua qualificação econômico-financeira, por meio de:

a) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:



12.4.1. Certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

12.4.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório, regulamentado pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006. Devendo ser apresentado:

- a) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; **ou**
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

12.4.3. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente.

12.4.4. Declaração de que o produto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.

12.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011– Plenário, bem como em atenção ao disposto no Artigo 97 da Lei 8.666/93, serão também realizadas na fase de habilitação; as seguintes consultas:

12.5.1. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT será retirada pelo Pregoeiro na data de abertura da sessão visando à verificação da real condição do licitante no momento da licitação, no site www.tst.jus.br/certidao;

12.5.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br;



12.5.3. a existência, através de batimento com a Coordenação de Recursos Humanos e Pagamentos, de servidor, desta autarquia, no quadro de dirigentes da empresa vencedora;

12.5.4. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa.

12.6. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, junto a demais documentação complementar e a da proposta de preços, por meio do link “enviar anexo” do sistema Comprasnet, salvo a situação prevista a seguir:

12.6.1. Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

12.9. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

12.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação

12.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Fornecedor inabilitado.

12.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do COREN-PB, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.



12.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: corenpb.sec@hotmail.com.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.



14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Av. Maximiano de Figueiredo, nº. 36, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58013-470.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O recebimento dos produtos adquiridos observará o definido nos Itens 15, 16 e 17 e seus respectivos subitens, do termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, **até o 10º (décimo) dia útil**, contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

16.2. A Contratada deverá encaminhar ao gestor/fiscal de contrato juntamente com a entrega dos equipamentos, a Nota Fiscal/Fatura para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 16.1.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

16.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

16.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o



nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá sofrer as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência por escrito.

17.1.2. Multa:

a) de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.

e) As multas cominadas após o pagamento serão pagas pelo Contratado em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Na entrega dos produtos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão obedecer as seguintes orientações:

18.1.1. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

18.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.1.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.



18.2. A comprovação do disposto nestes itens pode ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências anteriormente dispostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

19.6. O COREN-PB poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.



19.8. Fica assegurado o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

19.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.13. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.corenpb.gov.br.

19.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Planilha de Valores Máximos Estimados

João Pessoa, 18 de abril de 2019.

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente do Coren-PB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e ainda, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 é elaborado o presente Termo de Referência visando a aquisição equipamentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a eminente necessidade em manter o bom ritmo da elaboração de documentos e visando melhorar e agilizar o atendimento aos profissionais de enfermagem e tendo em vista que os equipamentos de informática ficam obsoletos rapidamente e logo precisam ser renovados e trocados, percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados para os usuários do COREN-PB é fortemente dependente de uma infraestrutura tecnológica que necessita de atualização constante.

Dada a amplitude e a complexidade das ações do setor de tecnologia da informação que exigem uma capacidade de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar a instituição condições para cumprir sua missão institucional e o elevado grau de automação dos processos operacionais institucionais, leva a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da divisão de informática, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica para as áreas de negócios da Instituição.

Por fim, considerando, também, o significativo aumento da demanda de serviço e a necessidade de troca de alguns equipamentos, através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação é fortemente dependente de uma infraestrutura que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuário. Faz-se necessária a aquisição dos equipamentos ora pretendidos.



3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, sendo 15 (quinze) unidades de monitor de vídeo para computador desktop, 10 (dez) estabilizadores para computador desktop e 01 (um) nobreak, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, nas especificações que seguem e condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico N° __/2019 e seus anexos;

ITEM	QUANT	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR DESKTOP - 18,5 POLEGADAS	
01	15	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	- Tipo LED com tamanho mínimo de 18,5 polegadas com antirreflexo; - Tensão nominal de entrada (V): Automático / Bivolt; - Modelo Widescreen 16:9; - Resolução mínima Hd 1366/768 a 60Hz; - Conectividade: VGA/HDMI; - Deverá conter regulagem de altura (ergonômico).
		CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
		GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
		OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta.
ITEM	QUANT	NOBREAK	
02	01	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	- Tensão nominal de entrada (V): Automático / Bivolt; - Potência de saída (Va/W): 2000 Va (mínimo); - Potência nominal de saída: 115 V; - Número de tomadas: 06 tomadas do novo padrão NBR 14136 (mínimo); - Protetor contra surtos de tensão; - Filtro de linha; - Carregador inteligente (gerando os ciclos de descargas, recargas e flutuação da bateria); - Alarme sonoro, inversor a prova de curto circuito, desligamento automático por falta de uso; - Conector para bateria externa;
		CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico



			instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
		GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
		OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta.
ITEM	QUANT	ESTABILIZADORES PARA COMPUTADORES DESKTOP	
03	10	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	- Tensão nominal de entrada (V): Automático / Bivolt; - Potência de saída (Va/W): 500 Va (mínimo); - Potência nominal de saída: 115 V; - Número de tomadas: 04 tomadas do novo padrão NBR 14136 (mínimo); - Protetor contra surtos de tensão; - Filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica; - Led indicativo no painel frontal de múltipla função: rede normal, alta crítica e baixa crítica; - Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental.
		CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
		GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
		OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta.

4. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

4.1. Os equipamentos de informática a serem adquiridos irão contribuir para que o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, destacando-se:

- a) Propor uma política institucional de segurança da informação;
- b) Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- c) Aperfeiçoar o modelo de Governança de TI;
- d) Aprimorar modelo corporativo para sistema e dados;
- e) Modernizar e ampliar a infraestrutura;
- f) Desenvolver a Gestão Participativa;



- g) Investir no desenvolvimento profissional;
- h) Garantir a sustentabilidade financeira e orçamentária.

5. DA RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Equipamento	Demanda Prevista	Quantidade a ser adquirida
Monitores	15	15
Nobreak	1	1
Estabilizadores	10	10

6. DA MOTIVAÇÃO

6.1 Através do Diagnóstico de TI percebeu-se que parte dos equipamentos de informática estão obsoletos, danificados ou ainda apresentando sinais de exaurimento de sua vida útil, ressaltando fortemente a necessidade de que a infraestrutura necessita de atualização em virtude do anteriormente especificado e diante do aumento do número de usuários e, ainda, a necessidade de reestruturar tecnologicamente a instituição.

7. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

7.1 Garantia de disponibilidade, armazenamento e segurança dos recursos computacionais.

7.2 Rapidez no atendimento de demandas que necessitem de novos serviços agilizando a implementação dos mesmos.

7.3 Adequação da infraestrutura às necessidades da instituição.

7.4 Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação que agreguem valor à missão do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

8. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO

8.1. O presente Plano tem por escopo a definição dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio, devendo a Licitante transferir, além dos itens



adquiridos, o conhecimento básico necessário à CONTRATANTE para uso dos equipamentos, garantido sua continuidade operacional. O conhecimento transferido deve abranger instalação e configuração mínima.

8.1.1. Recursos Materiais

- Não são necessários recursos adicionais aos itens adquiridos.

8.1.2. Recursos Humanos

- A divisão de Informática já possui recursos humanos para operação dos equipamentos.

9. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não se aplica. Trata-se de aquisição de equipamentos com prazos bem definidos para instalação e garantia de funcionamento.

10. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. A solução descrita traz como vantagem a substituição dos antigos ativos por novos com tecnologias mais avançadas para a infraestrutura tecnológica do setor de TI e a melhoria da qualidade de serviços que este setor oferece aos usuários do COREN-PB. Com isso aumentará a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura tecnológica.

11. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão uma nova estrutura, não apenas acompanhando a evolução natural do mercado de informática, mas, simultaneamente, garantindo maior agilidade ao feixe de necessidades existentes na instituição, permitindo ao setor de TI deste regional focar nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da licitante fornecer “as melhores práticas” em produtos e entrega de serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pelo setor de TI.

11.3. O setor de TI, busca com este Termo de Referência:



- Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em Governança de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação), um dos pilares da Governança Corporativa;
- Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TIC.

12. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

12.1. Institucional - Aumento da satisfação dos usuários com os equipamentos e melhor atender as atividades fins.

12.2. Operacional - Atender os requisitos de desempenho no acesso aos dados e soluções de tecnologia da informação, dentro dos níveis de serviço e prioridades acordados com a atividade-fim da Instituição.

12.3. De segurança da informação - Garantir nível adequado de segurança, relativamente à integridade e disponibilidade dos dados/informações manipulados e armazenados no ambiente da Divisão de Informática.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Identificação das Ameaças

Nº	Ameaça
1	Falência da contratada antes da entrega e do bem.
2	Corte orçamentária implicando na necessidade de redução dos equipamentos a serem adquiridos.
3	Não entendimento da necessidade da aquisição pelas outras áreas de negócio. (Financeiro, Planejamento, comissão de licitação, alta direção, jurídico, etc.).

13.2 Estimativa da Probabilidade de Ocorrência

Ameaça	Probabilidade %
1	30
2	50
3	20



13.3 Estimativa do Impacto

Impacto (tipo e descrição)	Valor
Muito Grave - a ocorrência da ameaça levará à parada total da execução do serviço, afetando todo o projeto. Haverá necessidade de contratação de novo serviço para substituir o serviço afetado. O serviço ou projeto poderá ficar até 90 dias parado.	8
Grave – a ocorrência da ameaça levará à parada temporária da execução do serviço, afetando parte significativa da organização. Haverá necessidade de executar readequações no projeto ou demorada e dispendiosa manutenção no serviço.	4
Moderado – a ocorrência da ameaça afetará uma parte da execução do projeto ou serviço. Implicará em execução de uma manutenção do serviço ou projeto.	2

13.4 Atribuição de impacto para cada ameaça

Ameaça	Impacto (Tipo)	Impacto (Valor)
1	Muito Grave	8
2	Grave	4
3	Grave	4

13.5 Cálculo do Risco

Ameaça	Probabilidade (P) %	Impacto (I)	Risco
1	30	8	240
2	50	4	200
3	20	4	80

Formula: $R = P \times I$.

13.6 Definição das Ações de Prevenção

Ameaça	Prevenção
1	Fiscalizar periodicamente a documentação da empresa contratada.
2	Prever no Plano Diretor de TI o recurso orçamentário para a execução de serviços e aquisições.
5	Esclarecer as outras áreas negócio de forma clara e precisa a necessidade da contratação.



13.7 Definição das Ações de Contingência

Ameaça	Ações de Contingenciamento
1	Aplicar as penalidades cabíveis e procurar junto ao mercado empresa que possa dar continuidade ao projeto.
2	Apresentar Plano Diretor de TI aprovado com o devido recurso orçamentário.
5	Elaborar e apresentar nota técnica, buscar embasamentos legais para a contratação, apresentar aprovação do serviço pelo Comitê de Tecnologia da Informação, apresentar justificativa para a contratação e os problemas advindos da não contratação ou não execução do serviço.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

14.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório, regulamentado pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006. Devendo ser apresentado:

- a) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

14.3. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente.

14.4. Declaração de que o produto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.



15. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

16. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Coren-PB situada na Av. Maximiano de Figueiredo, nº. 36, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58013-470.

16.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a comissão de recebimento e/ou fiscal de contrato, por meio dos telefones (83) 3221-8758 ou (83) 3221-8963, ou ainda pelo e-mail corenpb.sec@hotmail.com.

17. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. O recebimento dos produtos será efetivado pela comissão de recebimento do Coren-PB e pelo fiscal do contrato, e dar-se-á da seguinte forma:

17.1.1. Provisoriamente, pela comissão de recebimento acompanhado do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Recebimento;

17.1.2. Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pelo fiscal do contrato. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato;

17.1. Caberá a Comissão de Recebimento e ao Fiscal de Contrato, desta Autarquia, rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.



- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

19. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

- 19.1. O prazo de Garantia será de 12 meses, para todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada.

- 19.1.1. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site ou presencialmente por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos quando for o caso;

- 19.2. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

19.2.1. Severidade 1: Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

19.2.2. Severidade 2: Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

19.2.3. Severidade 3: Dúvida relativa à operação ou configuração.

- 19.3. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

19.3.1. Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

19.3.2. Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

19.3.3. Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.



19.4. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

19.5. Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A licitante vencedora deverá fornecer os cabos para os monitores, tais como quaisquer outros itens necessários para instalação.

20.2. A licitante vencedora deverá prover o suporte técnico do equipamento em João pessoa, por meio da apresentação de relação dos Postos de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas à prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

20.3. A licitante vencedora deverá manter Central de Atendimento, com serviço de telefone apropriado para suporte técnico e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser realizados no regime on site ou presencial, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com atendimento nos horários de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

21.2. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para a COREN-PB.



22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até o final do exercício, a saber, 31/12/2019.

22.2. Deve-se observar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos equipamentos.

22.3. Ressalta-se que o instrumento contratual disporá de período de garantia dos equipamentos, que será de 12 (doze) meses para os equipamentos.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Será formalizada após aprovação do representante legal do COREN-PB mediante celebração de instrumento contratual, devidamente assinadas pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

24. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

24.1 Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço por item, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

25. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

25.1 Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa pelo gerente de Tecnologia da Informação do Coren-PB, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Adjone de Oliveira Gomes
Gerente de Tecnologia da Informação

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente Coren-PB



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB sediado na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o n.º....., representado neste ato por sua presidente, brasileira,,, portadora da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliada na, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa com sede na inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º _____/2019**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei 10.520/2002, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, nas especificações que seguem e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital de pregão eletrônico N.º ____/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no Pregão Eletrônico N.º ____/2019, seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado.



2.2. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA- DEVERES DO CONTRATADO

3.1. A licitante vencedora deverá cumprir o que se segue:

3.1.1. As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite: Os equipamentos devem ser entregues com as etiquetas, contendo número de série, devidamente afixadas em local adequado; Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série de cada equipamento.

3.2. A licitante vencedora deverá prover o suporte técnico do equipamento em João Pessoa, por meio da apresentação de relação dos Postos de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas à prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

3.3. A licitante vencedora deverá manter Central de Atendimento, com serviço de telefone apropriado para suporte técnico e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia.

3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no regime on site, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com atendimento nos horários de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para a COREN-PB.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O prazo da entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.



4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Coren-PB situada na Av. Maximiano de Figueiredo, nº. 36, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58013-470.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a comissão de recebimento e fiscal de contrato, por meio dos telefones (83) 3221-8758 ou (83) 3221-8963, ou ainda pelo e-mail corenpb.sec@hotmail.com.

4.4. O recebimento dos produtos será efetivado pela comissão de recebimento do Coren-PB e pelo fiscal do contrato, e dar-se-á da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, pela comissão de recebimento acompanhado do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Recebimento;

4.4.2. Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pelo fiscal do contrato. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato;

4.5. Caberá a Comissão de Recebimento e ao Fiscal de Contrato, desta Autarquia, rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de garantia e suporte técnico para os equipamento ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizará pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;

5.2. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site ou presencialmente por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;



5.3. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

5.3.1. Severidade 1: Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

5.3.2. Severidade 2: Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

5.3.3. Severidade 3: Dúvida relativa à operação ou configuração.

5.4. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

5.4.1. Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

5.4.2. Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

5.4.3. Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

5.5. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

5.6. Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, **até o 10º (décimo) dia útil**, contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.



6.2. A Contratada deverá encaminhar ao gestor/fiscal de contrato juntamente com a entrega dos equipamentos, a Nota Fiscal/Fatura para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 6.1.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

6.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

6.5. O pagamento será feito em cheque ou creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.6. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na **execução do objeto**, ficando comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa:

a) de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão



temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.

e) As multas cominadas após o pagamento serão pagas pelo Contratado em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

7.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

7.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA



8.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até o final do exercício, a saber, 31/12/2019.

8.2. Deve-se observar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos equipamentos.

8.3. Ressalta-se que o instrumento contratual disporá de período de garantia dos equipamentos, que será de 12 (doze) meses para os equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DESPESA

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – _____

9.1.2. NOTA DE EMPENHO Nº _____ DATADA DE ____/____/____

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

João Pessoa (PB), de de 2019.

CONTRATANTE

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente do COREN-PB

Leide Glaucia de Brito Barreto
Tesoureira do COREN-PB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Segue planilha demonstrativa contendo estimativa de valores para a aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Os valores relacionados abaixo, serão os máximos a serem aceitos pelo Coren-PB.

	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ITEM 1 MONITOR TIPO LED	15	R\$ 446,98	R\$ 6.704,70
ITEM 2 NOBREAK	1	R\$ 1.358,66	R\$ 1.358,66
ITEM 3 ESTABILIZADOR	10	R\$ 115,30	R\$ 1.153,00

- **ITEM 1 – MONITOR:**
 - ✓ VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM - R\$ 446,98 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);
 - ✓ **VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM - R\$ 6.704,70 (seis mil setecentos e quatro reais e setenta centavos).**
- **ITEM 2 – NOBREAK:**
 - ✓ VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM - R\$ 1.358,66 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos);
 - ✓ **VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM - R\$ 1.358,66 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**
- **ITEM 3 – ESTABILIZADOR:**
 - ✓ VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM - R\$ 115,30 (cento e quinze reais e trinta centavos);
 - ✓ **VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM - R\$ 1.153,00 (um mil cento e cinquenta e três reais).**

OBSERVAÇÃO: A proposta da empresa licitante deverá ser cadastrada no Sistema do Comprasnet pelo VALOR TOTAL DO ITEM, para cada um dos itens que queira ofertar sua proposta.